

## LEI MUNICIPAL

### N.º153/2005.

**DATA:** 26 DE ABRIL DE 2005.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender novas despesas que acorrerão às seguintes Dotações Orçamentárias:

02- PREFEITURA MUNICIPAL  
02.004.00 - DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.  
02.004.00.12 - EDUCAÇÃO  
02.004.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
02.004.00.12.361.0021 - ENSINO REGULAR - FUNDAMENTAL  
02.004.00.12.361.0021.2019 - MANT. E CONSER. DE ESCOLAS  
MUNICIPAIS  
**31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$**  
**50.000,00**

02- PREFEITURA MUNICIPAL  
02.004.00 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
02.004.00.12 - EDUCAÇÃO  
02.004.00.12.362 - ENSINO MEDIO  
02.004.00.12.362.0022 - MELHORIAS E EXPANSAO DO ENSINO  
MEDIO  
02.004.00.12.362.0022.2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO  
**31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$**  
**15.000,00**

02- PREFEITURA MUNICIPAL  
02.004.00 - DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
02.004.00.12 - EDUCAÇÃO  
02.004.00.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
02.004.00.12.365.0023 - ASSIT.  
02.004.00.12.365.2030 - MANUT. DO ENSINO PRE-ESCOLAR

31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$  
35.000,00

**TOTAL** R\$  
100.000,00

**Art. 2.º** Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de anulação da seguinte dotação Orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.003.00 - DEPTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICOLAS

02.003.00.15 - URBANISMO

02.003.00.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.003.00.15.451.0006 - URBANISMO

**02.003.00.15.451.0006.1001 - CONSTR. ASFALTO, GELERIAS, MEIO-FIO E SARGETAS R\$100.000,00.**

**TOTAL** R\$ 100.000,00

**Parágrafo Único.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na lei 145/2004 LOA-2005, E Lei 097/2001 - PPA 2002/2005, ficando vedada a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão do presente projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrante da Lei nº 142/2005-LDO de 16 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2005.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 26 DE ABRIL DE 2005.**

**MANUEL MESSIAS SALES  
PREFEITO MUNICIPAL**